

PARECER N° : 024/2021 – CI/FUMBEL

PROCESSO N° : 0159/2021 – FUMBEL

INTERESSADO : MEM. 004/2021 - DSG/FUMBEL

ASSUNTO : ANÁLISE ACERCA DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020 CELEBRADO ENTRE A FUMBEL E GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

PARECER TÉCNICO - CONTROLE INTERNO

Trata-se da análise deste setor de Controle Interno quanto a prorrogação de vigência do contrato nº 098/2020 celebrado entre a FUMBEL e a GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI que tem como objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação de natureza contínua, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, matérias e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização além dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades desta Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

- Constam nos autos: Memorando N° 004/2021 – DSG/FUMBEL, solicitando a prorrogação contratual;
- Dotação orçamentaria/ASPLAN;
- Documento – GALVÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, informando o interesse da empresa, referente ao **ACEITE** da renovação contratual;
- Instrumento de contrato N° 098/2020 e Termo de apostilamento;
- Planilha de quantitativo, fornecimento de material de limpeza;
- Dados bancários da Empresa, Comprovante de residência e RG da representante da Empresa;
- Ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, Cadastro nacional da pessoa jurídica, Certidão negativa de natureza tributária e não tributaria, Certificado de regularidade do FGTS, Certidão conjunta positiva com efeito de negativa, Certidão de débitos trabalhistas;

Av.Gov. José Malcher, nº 295 (Memorial dos Povos) Bairro -Nazaré – CEP: 66063-388
CNPJ: 34.847.335/0001-61

- Declaração da empresa informando que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos;
- Planilha de quantitativo de serviços e preços;
- Portaria nº 034/2021, desguinando o servidor **WANDER LÚCIO DA CONCEIÇÃO NUNES** para exercer a função de fiscal de contrato;
- Mapa comparativo informando valores de outras empresas do mercado, evidenciando que a prorrogação do contrato será mais vantajosa comparando com os valores finais informados pelas outras empresas;
- Parecer jurídico N° 033/2021 – AJUR/FUMBEL dando conformidade;

DA ANÁLISE:

Após análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação acerca dos procedimentos até aqui adotados por este órgão a fim de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

Pois bem, em análise, percebe-se que o contrato 098/2020 está ativo até a data 04/03/2021 e os procedimentos administrativos amparado no art. 57, II, da lei de licitações, para a ocorrência da prorrogação contratual, ocorreram em tempo hábil, ou seja, antes do fim da vigência do contrato inicial e em conformidade ao Contrato 098/2020.

Também está demonstrado a necessidade quanto à prorrogação do contrato visto a justificativa apontada pelo fiscal do contrato (WANDER NUNES), e sobretudo quando se analisa que o objeto fim desta Fundação permeia em torno da necessidade da prestação de serviços na área de limpeza, asseio e conservação de natureza continua, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada com fornecimento de produtos saneantes domissanitários, matérias e equipamentos e demais insumos de limpeza e higienização além dos equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender as necessidades desta Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL.

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes a matéria, este Controle Interno manifesta-se **favoravelmente** pelo prosseguimento



**Prefeitura
de Belém**

Governo da nossa gente

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA/CONTROLE INTERNO

do feito e consequente formalização da prorrogação de vigência do contrato nº 098/2020, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

Segue os Autos para Ciência e Decisão.

Belém, 03 de Março de 2021.

Atenciosamente,

Ricardo Barbosa
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 074/2020-GAPRES/FUMBEL
Matrícula: 0474886-026